



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado, o Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Senhora **VERA ROSANE KIRSTEN**, brasileira, psicóloga, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 2483, centro, na cidade de Sarandi/RS, cédula de identidade nº 347813451, CPF nº 705.247.690-87, doravante denominado de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato corresponde à prestação de serviços, por parte da **CONTRATADA**, na Secretaria Municipal de Saúde, nas funções de **PSICÓLOGA**, de acordo com as atribuições constantes no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e Lei Municipal 1301/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A **CONTRATADA** efetuará a carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$3.882,00** (três mil oitocentos e oitenta e dois reais), reajustável conforme o estabelecido aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE CONTRIBUIÇÃO

O regime de contribuição previdenciária será para o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato de trabalho tem vigência de até doze meses, de 18 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal 1301/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O Contrato reger-se-á em conformidade com o Processo Seletivo nº 02/2021 e Lei Municipal 1301/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Barra Funda/RS, 18 de julho de 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

VERA ROSANE KIRSTEN
CONTRATADA

Testemunhas:

CÉLIO ANDRÉ RÉ
CPF: 703.098.170-72

LEANDRO MARCOTTO
CPF: 980.182.130-20